COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SINIMBU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – SINIMBU
Criado pela Lei Municipal nº 169/1996

Edital nº 01/2026 – Complementar 02
HOMOLOGA INSCRIÇÕES NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº 169, de 03 de junho de 1996, e posteriores alterações, e o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA e Resolução COMDICA nº 02/2026, de 18 de março de 2026, torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

1. Angeli Schoenherr;
2. Pâmela Eduarda da Silva;
3. Romeia Caroline de Oliveira;
4. Suzana Elisete Wagner Martins Muller.

A partir da data da publicação[1] deste Edital fica aberto o prazo de 03 dias úteis para a impugnação de candidaturas, que podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, de acordo com o item "3.5.7"[2] do Edital de abertura do processo de escolha nº 01/2026.

Sinimbu, 16 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS
Data: 15/06/2026 15:14:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinimbu/RS

gov.br Documento assinado digitalmente
SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL
Data: 15/06/2026 15:52:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

---

[1] LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Site Oficial do Município de Sinimbu - https://www.sinimbu.rs.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/ - Lei Municipal nº 2.054/2023.

[2] "3.5.7 Publicada a lista dos inscritos será aberto prazo de 03 dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições".